



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato:

Contrato nº 08/2022

Processo: Inexigibilidade nº 001/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica na área de direito administrativo e constitucional, prestação de contas e licitações e contratos administrativos, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Castanhal.

O Sr. Sérgio Leal Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a Câmara Municipal de Castanhal, como CONTRATANTE e da empresa Figueira e Cavalcante Advocacia Empresarial e Tributária, inscrita no CNPJ nº 27.303.190/0001-72, como CONTRATADA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Zadoqueu Barbosa, inscrito no CPF nº 515.547.123-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Art. 3º - Dê-se ciência ao (à) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Castanhal/PA, 03 de fevereiro de 2022.

Sérgio Leal Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal